



### RESOLUÇÃO SEI Nº 0017665343/2023 - SAS.UAC.CMAS

Joinville, 14 de julho de 2023.

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 5.622 de 25 de setembro de 2006, alterada pela

Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019

#### RESOLUÇÃO Nº 44/2023 - CMAS

**Dispõe sobre os Planos de Trabalho da Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS - Casa Santo Egídio, referente a nova pactuação para atendimento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e famílias - Modalidade Casa de Passagem.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidos pela Lei 5622/2006, alterada pela Lei nº 8.740, de 01 de outubro de 2019, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 06 de julho de 2023 e:

Considerando que o CMAS possui atribuições de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e ações em relação ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando OFÍCIO SEI Nº 0017465684/2023 - SAS.UAF.ACV – Assunto: Novas Pactuações - Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Proteção Social Especial;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o **Plano de Trabalho da Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS - Casa Santo Egídio**, para atendimento do **Serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias - modalidade Casa de Passagem**, o qual tem como objetivo o repasse de auxílio financeiro no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais) mensais, visando a oferta de até 40 adultos e famílias por meio de atendimento integral, 24 horas, ininterruptos, que garanta a acessibilidade, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência e autossustento.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento possui os anexos SEI 0017357793.

**Rute Bittencourt**  
Presidente do CMAS



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017665343** e o código CRC **46578448**.

Rua Presidente Afonso Penna, 840 - Bairro Bucarein - CEP 89202-420 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.167810-0

0017665343v5



PLANO DE TRABALHO SEI Nº 0017357793 - SAS.GAB/SAS.UAF/SAS.UAF.ACW

1. Instituição Parceira:

Associação Diocesana de Promoção Social - ADIPROS - Casa Santo Egídio

2. Objeto de Parceria:

Conjugação de esforços com a organização da sociedade civil, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias, na modalidade de Casa de Passagem por meio de atendimento integral, 24 horas, ininterruptos, que garanta condições de estadia, alimentação, higienização, acessibilidade, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

3. Metas de Execução:

Execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias na modalidade de Casa de Passagem por meio de atendimento integral, 24 horas, ininterruptos, que garanta condições de estadia, alimentação, higienização, acessibilidade, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

4. Contrapartida Social Ofertada pela Instituição: (Item não obrigatório para preenchimento)

Table with 2 columns: N° and Descrição. Row 01: Acolhimento contínuo de até 40 (quarenta) Adultos e Famílias na modalidade de Casa de Passagem por meio de atendimento integral, 24 horas, ininterruptos, que garanta condições de estadia, alimentação, higienização, acessibilidade, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

5. Cronograma de Execução:

Table with 2 columns: Descrição das Despesas and Total Parceria. Row 1: Pagamento de pessoal com ou sem encargo e/ou material de consumo e/ou pagamento de serviços de terceiros com ou sem encargos. Row 2: Programação Orçamentária

6. Cronograma de Desembolso:

Grid table showing 12 columns of parcel numbers (1° to 12°) and their corresponding values (RS 93.200,00).



Documento assinado eletronicamente por Francisco Carlos Bach, Usuário Externo, em 14/07/2023, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por Tatiane Schroeder Wunderlich, Gerente, em 14/07/2023, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 0017357793 e o código CRC 55C70487.